



PROCESSO LICITATÓRIO n°. 49/2022
TOMADA DE PREÇO n°. 02/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO



Primeiro Termo Aditivo ao contrato n° 143/2022 Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção do parque aquático do Município de Joaquim Nabuco e a empresa **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 32.336.123/0001-94.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dom Luiz de Brito, n° 10, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 010.192.441/0001-96, representado pelo Secretário de **Obras e Infraestrutura**, o Sr. **Paulo Rogério da Silva Nascimento**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 5942213 SSP/PE e CPFMF sob o n° 048.257.434-80, doravante denominado **CONTRATANTE**,

A empresa **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 32.336.123/0001-94, sediada na Rua José Maria da Rocha, n° 163, Centro – Joaquim Nabuco-PE, CEP: 55.535-000, representada neste ato pelo Sr. Frederico pereira Campos, portador do RG sob o n°03983992482 - CPF N° 068.696.444-62, doravante denominado **CONTRATADA**, que entre si, justas e acordadas, as estipulações constantes da Cláusulas seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, nos autos do **Processo Licitatório n° 49/2022 Tomada de Preço n° 02/2022**, tudo em conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificados na presente instrumento fundamenta-se na Lei n°. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O contratante e contratado comum acordo com a Lei 8.666/93, em seu artigo § 1º do artigo 57 e alterações subsequentes, resolvem celebrar o presente adiantamento de prazo, mediante solicitação do secretário de Infraestrutura, bem como, da empresa **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ n° 32.336.123/0001-94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção do parque aquático do Município de Joaquim Nabuco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam em todos os seus termos as cláusulas e condições avençadas originalmente, que não tenham sido alteradas e modificadas pelo presente termo de pleno direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco
CNPJ: 10.192.441/0001-96



Em conformidade com a data da ordem de serviço datada de 22/09/2022, com prazo de vigência de 90 (noventa) dias o mesmo necessita ser prorrogado **POR IGUAL PRAZO**, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Que pelo cronograma da obra já foi executado 38,15% dos serviços e faltando para o termino do valor contratual 61,85%.

Devido a alteração do projeto contratual, a fiscalização do município teve que acrescentar alguns serviços (construção de muro de contenções das piscina, instalações hidrosanitárias e instalações elétricas), o que comprometeu o cumprimento do cronograma de execução. Solicitamos a Comissão Permanente de Licitações o prazo de 90 (noventa) dias para fins da conclusão da obra.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
21/12/222 a 21/03/2023			
Período Atividade	Janeiro	Fevereiro	Março

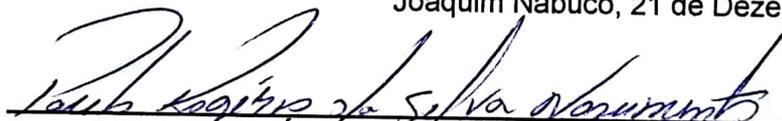


CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente contrato é o foro de Palmares, estado de Pernambuco.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

Joaquim Nabuco, 21 de Dezembro de 2022.


PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO
CONTRATANTE

Paulo Rogério da S. Nascimento
Secretário de Infraestrutura
Portaria 020/2021


PH EMPREENDIMENTOS EIRELI
CONTRATADA